



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO DE IP FIXO E VÁLIDO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA.

Processo Administrativo nº 11/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Seleção de fornecedor especializado para prestação serviços de acesso à internet, com IP Fixo e IP Valido, com Outorga e Autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, com manutenção corretiva e preventiva, nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com disponibilidade de 24 horas dia, 7 dias por semana com objetivo de atender as necessidades da Câmara de Balsa Nova, com fornecimento de todo material e mão de obras necessário para instalação.

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento de IP fixo e válido, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

2.2 Deverá ser contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Link de internet 800 Mbps (garantia de banda de 80% tanto para download quanto para upload) - Fibra Óptica. Serviços de fornecimento de conexão de link de internet com IP fixo e IP válido, incluindo instalação, configuração, ativação, comodato de equipamentos, manutenção e suporte técnico.	60	R\$ 277,75	R\$ 16.665,00

2.3 Havendo divergência entre o descritivo dos itens constantes no Catálogo CATMAT/CAT-SER e este Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste instrumento.

3. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O valor estimado para suprir as despesas em questão, é de até **R\$ 16.665,00 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA CNPJ: 01.591.135/0001-31

Av. Brasil, 717 – Fone: (41) 3636-1155 – Balsa Nova - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

4.1 A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, considerando que o acesso à internet constitui recurso essencial para a operação dos sistemas internos, comunicação institucional, transmissão de sessões, atendimento ao público e cumprimento das exigências de transparência pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste na contratação de serviço contínuo de acesso à internet com IP fixo e válido, incluindo instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual. O ciclo de vida do objeto abrange o planejamento da contratação, implantação do serviço, operação contínua, manutenção e monitoramento, até o encerramento contratual, garantindo a continuidade e qualidade do serviço prestado, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) na presente dispensa de licitação justifica-se pela inexistência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região, conforme previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Credenciar-se para participar da dispensa eletrônica na Plataforma do Compras Gov. (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>) aba Fornecedor Brasileiro

6.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6.4 A Contratada deverá fornecer documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista em conformidade com objeto licitado

6.5 A validade da proposta deverá ter mínimo a 60(sessenta) dias;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

7.1 A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a disponibilização de link de acesso à internet com IP fixo e válido, no endereço da Câmara Municipal de Balsa Nova.

7.2 O serviço deverá atender aos requisitos mínimos de velocidade e disponibilidade estabelecidos, sendo acompanhado e fiscalizado por servidor designado, que verificará a qualidade da prestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

7.3 O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis, contados do encerramento de cada ciclo mensal, nos termos do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e condicionado ao ateste do servidor designado para o recebimento definitivo.

7.4 A execução contratual observará as disposições da Lei nº Lei 14.133/2021.

7.5 A empresa contratada deverá realizar a instalação e disponibilização do objeto (link de internet) na sede da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. O descumprimento do prazo estipulado, salvo em casos de comprovada inviabilidade técnica devidamente justificada e aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O contrato terá vigência de 60 meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo, com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2 A fiscalização do objeto ficará a cargo do servidor(a) designado(a) em ato administrativo da Câmara Municipal

9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021) e (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

9.1 O recebimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2 Atestado de recebimento definitivo, de acordo com o termo de referência emitido pelo servidor(a) ou comissão de recebimento, designado(a) por ato Administrativo do órgão;

9.3 Após a emissão da nota fiscal e a devida conferência pelo servidor designado, constatada a conformidade com as cláusulas contratuais, o pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis.

9.4 Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta da autenticidade da nota fiscal.;

9.5 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da Contratada.

10. DO RECEBIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA CNPJ: 01.591.135/0001-31

Av. Brasil, 717 – Fone: (41) 3636-1155 – Balsa Nova - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

O referido objeto será recebido conforme descrito no item 7 (MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL).

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, critério de julgamento pelo menor preço por grupo e com fundamento na hipótese dos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, selecionando a proposta mais vantajosa para administração.

11.2 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

11.2.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

11.2.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.4 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.5 declarações de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.2.6 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.2.7 provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.2.8 Certidão negativa correcional, prova que não está impedido de licitar com administração pública; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.2.2.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.2.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova
Unidade Orçamentária:	001	-	Câmara Municipal
01.031.0001.2002		-	Manutenção da Câmara Municipal de Balsa Nova
Fonte de Recurso	1	-	Recursos do Tesouro Descentralizado – Exercício Corrente
3.3.90.40.00.00		-	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
			R\$ 16.665,00

13. DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 Os documentos poderão ser assinados eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, ou por meio de assinatura eletrônica avançada.

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA CNPJ: 01.591.135/0001-31

Av. Brasil, 717 – Fone: (41) 3636-1155 – Balsa Nova - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Município de Balsa Nova, 22 de abril de 2026.

GEYSIANE KICHILEVICZ
Diretora